

Atuação coordenada do MPF corrige desperdício de alimentos em presídios federais

Publicado em: 22/02/2016

Caso fortalece unidade de atuação institucional



Foto: Antonio Augusto/Secom/MPF

Em sua primeira sessão ordinária de revisão de 2016, realizada em 16 de fevereiro, a Câmara de Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional julgou ao todo 224 procedimentos. Um dos casos analisados foi a homologação de arquivamento de inquérito civil instaurado pela Procuradoria da República em Mossoró/RN que resultou na readequação alimentar e na correção de desperdício de alimentos nas quatro unidades penitenciárias federais do país.

A investigação teve início a partir de inspeção realizada pelo Ministério Público Federal, em julho de 2014, no Presídio Federal de Mossoró, no Rio Grande do Norte que culminou na expedição de recomendação ao Departamento Penitenciário Federal (Depen) para corrigir falhas no contrato e solucionar o problema de desperdício de alimentos nas unidades.

De acordo com a apuração, pelo menos 17% de toda a alimentação fornecida diariamente aos detentos da unidade, cerca de 6kg a 8kg de resíduos, tinha o lixo como destino. Isso porque o contrato de fornecimento de alimentos firmado em 2013, além de adicionar duas refeições - lanche da tarde e refeição especial de data comemorativa - aumentou o quantitativo do almoço e do jantar, os quais passaram, cada um, a contar com 1kg.

Ao mesmo tempo, devido à relevância do caso e às consequências em âmbito nacional, a PRM/Mossoró informou à 7ª Câmara sobre a investigação em busca de uma atuação coordenada e de unidade de atuação institucional. A Procuradoria também informou as Unidades Prisionais Federais de Campo Grande/MS, Catanduvas/PR e Porto Velho sobre o caso e solicitou informações sobre a ocorrência do problema nas unidades, o que foi confirmado.

Como resultado, o Depen realizou estudo nutricional que culminou em novo processo de licitação para adequação e fornecimento de alimentação nos quatro presídios federais. A informações foram publicadas no Diário Oficial da União em abril de 2015.

Coordenação - Na mesma data, foi realizada a 17ª sessão de coordenação na qual, dentre outras deliberações, foi aprovado o primeiro enunciado da 7ª CCR, que trata da possibilidade de arquivamento de procedimentos apuratórios em razão da existência de outro procedimento investigatório com objeto idêntico, conforme já noticiado na intranet.

De acordo com a orientação "É desnecessário o envio dos autos à 7ª Câmara no caso de decisão ou promoção de arquivamento fundado na existência de outro procedimento investigatório com idêntico objeto (princípio do ne bis in idem), bastando a certificação do arquivamento nos autos remanescentes e a comunicação à Câmara por meio do sistema Único".

registrado em: Boas práticas , Membros , Geral , 7CCR , 7CCR_Destaque_Inferior_Direito